

DECRETO Nº 452/2026
De 10 de Julho de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado neste Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos arts. 5º, inciso XXIV, e 182, § 3º, da Constituição Federal, bem como no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, uma área **medindo 2.846,71 m², com perímetro de 434,14 m**, localizada na Rua Antônio dos Santos, **Beco do Gaspar**, Bairro Irineu Neri, no Município de São Cristóvão/SE, **com a seguinte descrição:** inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 00**, de coordenadas **N 8782530.335 m e E 694723.413 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com a Rua Antônio dos Santos (Beco do Gaspar), com os seguintes azimuth plano e distância: 162°22'46.90" e 24.18m; até o **vértice 01**, de coordenadas **N 8782507.295 m e E 694730.731 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 150°32'58.67" e 21.19m; até o **vértice 02**, de coordenadas **N 8782488.847 m e E 694741.147 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 142°56'28.58" e 53.01m; até o **vértice 03**, de coordenadas **N 8782446.546 m e E 694773.091 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 93°08'44.52" e 99.02m; até o **vértice 04**, de coordenadas **N 8782441.112 m e E 694871.962 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 180°00'0.00" e 11.71m; até o **vértice 05**, de coordenadas **N 8782429.406 m e E 694871.962 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 224°05'5.32" e 19.19m; até o **vértice 06**, de coordenadas **N 8782415.619 m e E 694858.608 m**; deste, segue

com os seguintes azimuth plano e distância: 252°42'16.56" e 15.17m; até o **vértice 07**, de coordenadas **N 8782411.110 m e E 694844.127 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 279°44'28.42" e 20.50m; até o **vértice 08**, de coordenadas **N 8782414.579 m e E 694823.924 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 299°03'16.57" e 11.61m; até o **vértice 09**, de coordenadas **N 8782420.215 m e E 694813.778 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 294°27'30.21" e 28.48m; até o **vértice 10**, de coordenadas **N 8782432.008 m e E 694787.852 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 287°31'32.05" e 16.41m; até o **vértice 11**, de coordenadas **N 8782436.950 m e E 694772.200 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 316°17'57.37" e 14.87m; até o **vértice 12**, de coordenadas **N 8782447.702 m e E 694761.925 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 327°57'41.05" e 31.71m; até o **vértice 13**, de coordenadas **N 8782474.583 m e E 694745.103 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 324°57'12.03" e 22.35m; até o **vértice 14**, de coordenadas **N 8782492.879 m e E 694732.270 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 334°12'21.47" e 18.73m; até o **vértice 15**, de coordenadas **N 8782509.744 m e E 694724.119 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 343°40'49.72" e 20.69m; até o **vértice 16**, de coordenadas **N 8782529.597 m e E 694718.306 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 81°46'23.80" e 5.16m; até o **vértice 00**, de coordenadas **N 8782530.335 m e E 694723.413 m**, esta descrição perfaz uma área total de **2.846,71 m²** e um perímetro total de 434,14m, encerrando esta descrição.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de São Cristóvão, desde logo e por quem lhe fizer às vezes, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a ingressar no imóvel compreendido nesta declaração, a fim de que possa proceder com as inspeções e levantamento de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. O objetivo da desapropriação é possibilitar ao Município de São Cristóvão a **plena execução das obras e serviços de restauro do Mercado Municipal Lauro Rocha, de construção da Orla do Rio Paramopama e de implantação da Macrodrenagem da Sede, no âmbito do Programa PAC Periferia Viva**, conforme plantas de demarcação, laudos técnicos e memoriais descritivos que integram o presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de julho de 2026, 437º da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

SEI nº 2026.0009.000000658-0.